



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

ENCONTRAR ALGUÉM QUE ME DÊ AMOR - SUPERMERCADOS PAGUE MENOS

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SECAP/ME Nº 05.012209/2021

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: ELEVA PARTICIPACOES E NEGOCIOS S.A

Endereço: ANCHIETA Número: 1599 Complemento: SALA 04 Bairro: JARDIM SANTA ROSA Município: NOVA

ODESSA UF: SP CEP:13380-001

CNPJ/MF nº: 26.453.669/0001-22

1.2 - Aderentes:

Razão Social: PAGUE MENOS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA Endereço: DA AMIZADE

Número: 2085 Bairro: JARDIM EUROPA I Município: SANTA BARBARA D'OESTE UF: SP CEP:13455-416

CNPJ/MF nº: 60.494.416/0001-35

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhado a Vale-Brinde

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

SP

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

19/04/2021 a 28/05/2021

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

19/04/2021 a 28/05/2021

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

6.1. LOJAS PARTICIPANTES

6.1.1. Participam da promoção todas as lojas da rede de SUPERMERCADOS PAGUE MENOS, composta por 29 lojas físicas e por seu e-commerce. O endereço e horário de funcionamento de cada uma das lojas físicas poderão ser consultados em superpaguemenos.com.br/.

6.1.2. A participação nesta promoção requer que o interessado compareça a uma loja física para a obtenção dos cupons sorteáveis referidos no regulamento da promoção homônima e simultânea a esta, realizada sob a modalidade assemelhada a concurso. Somente participando daquela promoção e realizando o procedimento de impressão dos referidos cupons é que o participante poderá concorrer aos prêmios instantâneos objeto deste regulamento.

6.1.3. O AUTO POSTO PAGUE MENOS não participa desta promoção.

6.2. QUEM PODE PARTICIPAR

6.2.1. A promoção é aberta exclusivamente aos consumidores participantes do programa de fidelidade CLUBELEVE MAIS, de responsabilidade da rede de supermercados PAGUE MENOS. Logo, aquele consumidor que pretenda participar desta promoção deverá, obrigatoriamente, estar previamente cadastrado no referido programa, que exige, dentre outras coisas, que o interessado seja maior de 18 anos.

6.2.2. O interessado poderá cadastrar-se no CLUBE LEVE MAIS a qualquer tempo. A partir do momento em que o cadastro for realizado, o consumidor passará a ter suas compras automaticamente contabilizadas pelo sistema da empresa PAGUE MENOS para os fins desta promoção. Compras realizadas por consumidores não inscritos no CLUBE LEVE MAIS não serão contabilizadas para os fins desta

promoção. Compras realizadas antes que o cliente se cadastre no CLUBE LEVE MAIS não serão contabilizadas para os fins desta promoção.

6.2.3. Também é requisito para participar desta promoção, que o participante esteja participando da promoção homônima e simultânea a esta, objeto de Certificado de Autorização emitido pela SECAP/ME, executada sob a modalidade assemelhada a concurso. Logo, necessário se faz a observância de todos os termos e condições descritas no regulamento daquela.

6.3. DOS PERÍODOS DE COMPRAS E PARTICIPAÇÃO

6.3.1. A promoção será executada ao longo do período indicado no item 5 deste regulamento, denominado "PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO".

6.3.2. Os interessados devem estar atentos com relação ao horário de funcionamento das lojas participantes, onde será possível realizar as compras e fazer a impressão dos cupons sorteáveis com os quais poderão participar da promoção homônima e realizada concomitantemente a esta, pela modalidade assemelhada a concurso e, ainda, concorrer aos prêmios instantâneos objeto deste regulamento.

6.4. COMO PARTICIPAR

6.4.1. Para participar desta promoção, o interessado deverá estar participando da promoção homônima e simultânea a esta, objeto de Certificado de Autorização expedido pela SECAP/ME. Os participantes da referida promoção devem imprimir nos totens de autoatendimento disponibilizados nas lojas participantes, cupons sorteáveis, com os quais participarão de um sorteio.

6.4.2. No ato da impressão de cada cupom sorteável, o sistema irá conceder 1 chance de contemplação instantânea, possibilitando, assim, que o participante seja contemplado "na hora" com 1 vale-compras no valor de R\$100,00. Havendo contemplação, o totem emitirá um alerta na tela e, também, um alerta sonoro, a fim de despertar a atenção do participante e de todos os presentes na loja, informando-os de que houve uma contemplação. O comprovante de contemplação será, então, impresso pelo próprio totem de autoatendimento.

6.4.3. O participante contemplado deverá dirigir-se ao balcão de atendimento da loja e apresentar o comprovante da contemplação instantânea, recebendo, no ato, o vale-compras a que tem direito e que poderá ser utilizado no prazo de até 180 dias, contados do encerramento da promoção, para o pagamento integral ou parcial de compras em qualquer das lojas participantes.

6.4.4. A fim de confirmar a titularidade do vale-compras e de quem o está apresentando para utilização, será exigida a apresentação de um documento válido com foto (RG ou CNH), no ato da utilização do crédito.

6.4.5. A atribuição dos brindes de que trata este regulamento, será feita de forma automatizada, conforme detalhadamente descrito neste regulamento, ao longo de todo o período de execução da promoção. Cada participante poderá ser contemplado com vale-brinde uma única vez ao longo da promoção, sendo o controle realizado pelo CPF.

6.4.6. Não terá validade a apresentação de vale-compras que não preencham as condições básicas da presente promoção, e que impossibilitem a verificação de sua autenticidade, valendo apenas vale-compras originais.

7 - BRINDES:

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO: 19/04/2021 00:00 a 28/05/2021 23:59

QUANTIDADE DE ELEMENTOS DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 2.000.000 QUANTIDADE DE PRÊMIOS/NÚMERO DE ELEMENTOS DE PARTICIPAÇÃO: 1 / 500

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$
4.002	VALE-COMPRAS (para utilização em qualquer das lojas participantes, à critério do contemplado)	100,00	400.200,00

8 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
-----------------------------	-----------------------------

9 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

9.1. Os participantes serão responsáveis pelas informações fornecidas em suas inscrições. Serão automaticamente desclassificados e excluídos desta promoção, sem necessidade de prévia comunicação, os participantes que informarem dados cadastrais incorretos, falsos ou incompletos e/ou que praticarem qualquer tipo de ato considerado fraudulento, ilegal, ilícito, ou que atente contra os objetivos desta promoção e do seu regulamento, sem exclusão das penalidades cabíveis. Serão igualmente desclassificados aqueles que não preencherem todos os requisitos de elegibilidade e participação exigidos para esta promoção.

9.2. A Promotora poderá acessar o site da Receita Federal do Brasil a fim de se certificar de que os dados que constam no cadastro do contemplado, em especial o CPF informado, estão realmente corretos e correspondem à pessoa nele identificada. Constatando-se erros e/ou inconsistência, o participante será desclassificado.

9.3. Não poderão participar desta promoção os diretores, conselheiros e funcionários da promotora. O banco de dados de tais pessoas estará à disposição para consulta por ocasião da apuração, quando os cupons de pessoas impedidas de participar serão desclassificados.

10 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

10.1. Os prêmios serão entregues aos respectivos contemplados no ato da contemplação, sendo solicitado ao participante que assine um recibo ("Termo de Quitação e Entrega de Prêmio") em favor da promotora, documentando a entrega.

10.2. Será de exclusiva responsabilidade do contemplado a apresentação dos documentos pessoais necessários ao recebimento e fruição do prêmio, especialmente documentos de identidade e CPF originais e válidos. Esses documentos poderão ser exigidos pela promotora quando da utilização de um vale-compra em qualquer de suas lojas.

10.3. A premiação é pessoal e intransferível, não sendo admitida sua negociação ou substituição por outra espécie de bens ou serviços, nem sua conversão em dinheiro.

10.4. A responsabilidade da promotora se encerra no ato da efetiva entrega do prêmio ao contemplado. Qualquer reclamação quanto à qualidade, quantidade e/ou conformidade dos produtos adquiridos por meio dos vale-compras deverá ser feita pelo contemplado diretamente ao fabricante e/ou prestador do serviço.

10.5. O direito ao prêmio prescreve em 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data de encerramento da promoção. Dez dias após o prazo de caducidade, o valor correspondente ao prêmio prescrito será recolhido ao Tesouro Nacional.

10.6. De acordo com o § 1º do artigo 15 do Decreto 70.951/72, a promotora comprovará à SECAP/ME a propriedade dos prêmios em até 08 (oito) dias antes do início da promoção.

10.7. Tendo em vista a sua natureza, o prêmio será exibido por meio de ilustração nos materiais de divulgação da promoção.

10.8. Os nomes dos participantes contemplados serão divulgados pela promotora no site da promoção e em outros meios, inclusive os digitais, que entender conveniente usar para dar publicidade ao fato.

10.9. A divulgação aqui referida se faz em cumprimento ao dever legal da promotora em informar (dar publicidade) o resultado da promoção e, assim o sendo, encontra amparo na LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados. A não concordância do interessado com a divulgação aqui referida, implica na impossibilidade deste participar da promoção e, por isso, se necessário, sua inscrição será recusada.

11 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1. A participação nesta promoção implica no licenciamento do nome, imagem e som de voz dos contemplados, para fins de divulgação deste evento promocional, sem quaisquer ônus à empresa PAGUE MENOS, pelo período máximo de um ano contado da data da apuração. Fica deferido à promotora, o envio de material publicitário aos participantes via SMS, e-mail marketing, aplicativo de mensagens WhatsApp e outros.

11.2. Os participantes declaram-se cientes de que, com base nos itens II e V do artigo 7º da LGPD (L13.709/2018) seus dados pessoais coletados em decorrência de sua participação nesta promoção serão armazenados, tratados, utilizados e compartilhados entre a empresa promotora e parceiros envolvidos na promoção, limitando-se esse compartilhamento aos dados estritamente necessários para a operacionalização e divulgação da própria promoção e entrega dos prêmios desta promoção, nos limites da legislação aplicável, sem qualquer ônus para a promotora e suas parceiras supracitadas. Ademais, declaram-se devidamente informados de que a promotora poderá, ainda, realizar a formação de cadastro e/ou banco de dados com as informações coletadas de acordo com o que dispõe o artigo 11 da Portaria nº 41/2008 do Ministério da Fazenda/Economia, para fins de envio comunicação publicitária pela promotora aos participantes, para adequada realização, divulgação e conclusão desta promoção. Às empresas parceiras, todavia, devolverão à promotora os dados que porventura receberem em razão da realização de tarefas em razão desta promoção, não lhes sendo permitida a manutenção das referidas informações, salvo se em cumprimento de obrigação legal. A oposição do participante quanto ao disposto neste item implica na impossibilidade de sua participação nesta promoção, vez que são ações (tratamento de dados) imprescindíveis à sua realização.

11.3. Os casos omissos e/ou dúvidas que possam ocorrer com relação a este evento e seu Regulamento serão solucionados pela promotora. Persistindo, a decisão será submetida à consideração da SECAP.

11.4. Reclamações devidamente fundamentadas dos participantes poderão ser encaminhadas para o PROCON local e órgãos conveniados em cada jurisdição.

11.5. A participação nesta promoção caracteriza a aceitação e o reconhecimento integral dos termos e condições deste regulamento e serve como declaração de que o participante ganhador não tenha qualquer embargo fiscal, legal ou outro que o impeça de receber e/ou usufruir o prêmio concedido.

11.6. O regulamento completo desta promoção estará disponível nas lojas participantes e no site da promoção <https://www.superpaguemos.com.br/maes>.

12 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à Secap/ME;

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria MF nº 41, de 2008, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria MF nº 422 de 2013, Portaria Seae/MF nº 88 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv e cada arquivo poderá ter até 15MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.



Documento assinado eletronicamente por Talita Nunes de Paiva, Chefe de Divisão, em 06/04/2021 às 17:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador FKF.XGM.DHU